



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente as necessidades, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Na confecção do Termo de Referência, etapa posterior a este estudo, poderão haver leves alterações para adequar a etapa final antes da elaboração do edital.

A preservação e resgate da tradição alemã, promovendo a integração entre as comunidades, a divulgação do município e dos produtos de seus agricultores é um dos principais intuitos da Administração Municipal.

Sendo assim a realização da Festa do Produto Colonial veem de encontro a estes objetivos e a viabilização da mesma com a venda de bebidas e geração de receitas em prol do próprio evento é de fundamental importância.

1. OBJETO

Este estudo tem por objeto a análise da **“PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE 4 (QUATRO) ESPAÇOS/ÁREAS DO “PAVILHÃO DO PRODUTO COLONIAL” E ÁREAS EXTERNAS DA FESTA A TÍTULO PRECÁRIO, VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 29ª FESTA DO PRODUTO COLONIAL QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 25 À 27 DE OUTUBRO DE 2024”**, consoante as condições, e exigências estabelecidas neste estudo.

A permissão será outorgada, a título precário e remunerado, pelo prazo determinado correspondente ao período de 25 à 27 de outubro de 2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A 29ª Festa do Produto Colonial de São Martinho, a ser realizada nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024, é um dos eventos mais tradicionais da região Sul de Santa Catarina, atraindo cerca de 12 mil visitantes por ano. O evento, que tem como objetivo principal promover a cultura, os produtos coloniais e a integração do município, é fundamental para fortalecer a economia local e valorizar as tradições culturais, especialmente as de origem alemã, presentes no município.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

Dada a magnitude e a complexidade de um evento desse porte, faz-se necessária a abertura de **Concorrência Pública** prevista na Lei 14.133/2021 oferecendo ampla competitividade, promovendo igualdade de condições para todos os interessados. Isso assegura que qualquer pessoa física ou jurídica que atenda aos requisitos do edital tenha a oportunidade de concorrer à permissão de uso da praça de alimentação, resultando em propostas mais vantajosas para o município.

A permissão de uso de áreas públicas para venda de bebidas durante o evento, exige um processo de seleção transparente e criterioso. A concorrência pública é o meio mais adequado para garantir que o uso do bem público seja realizado de forma legal e vantajosa para o município, promovendo a correta utilização das instalações.

A cessão de uso das áreas físicas para venda de bebidas durante o evento representa uma oportunidade de obtenção de receita para o município, contribuindo para o equilíbrio das contas públicas. A abertura de concorrência pública permite que o município selecione a proposta que ofereça maior retorno financeiro, além de assegurar a melhor utilização do espaço durante o evento.

A **Concorrência Pública** assegura que o processo de licitação ocorra de maneira clara, com ampla publicidade e controle, proporcionando um ambiente de igualdade e justiça entre os participantes. O uso do bem público deve ser gerido de forma a evitar quaisquer favorecimentos ou irregularidades, o que é garantido pela abertura de um processo licitatório público e transparente.

A Festa do Produto Colonial é um evento de grande importância econômica para o município, promovendo o comércio local e impulsionando a economia dos pequenos produtores. A permissão de uso para vendas de bebidas representa uma oportunidade para comerciantes locais e regionais e, por isso, é essencial que o processo licitatório ocorra de forma justa e transparente, garantindo que a seleção de permissionários seja feita com base em critérios objetivos e vantajosos.

Diante desses pontos, a permissão de uso de área física para vendas de bebidas, se justifica pela necessidade de garantir a oferta de bebidas ao público de evento, garantindo ainda a realização com o máximo de eficiência e qualidade.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Administração Municipal não possui o Plano Anual de Contratações (PAC), portanto não há o que adequar neste sentido. No entanto, vale citar que na elaboração do Termo de Referência, etapa posterior a este estudo, a contratação se adequa às diretrizes orçamentárias existentes, como a LOA e o PPA que também norteiam as contratações públicas por estipularem certos limites a qualquer contratação de acordo com a disponibilidade orçamentária.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação:

A cessão de uso para exploração da venda de bebidas reforça a importância de garantir uma execução de qualidade para um evento tão significativo para o município. Este processo licitatório busca garantir a máxima eficiência e transparência na seleção dos permissionários, assegurando que a exploração comercial seja realizada dentro dos parâmetros legais, em consonância com os objetivos do município de São Martinho de fortalecer a economia local e o turismo regional, promovendo a integração entre as comunidades e o desenvolvimento sustentável.

A concessão temporária desses espaços a título precário permite uma gestão eficiente do evento, assegurando que o público tenha acesso a serviços de qualidade, enquanto os recursos gerados contribuem diretamente para o fortalecimento do evento sem comprometer seu caráter cultural.

Além disto, a Lei 14.133/21 estabelece que a licitação visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a qualidade dos serviços, o que reforça a necessidade de exigir qualificação técnica.

São requisitos básicos da contratação;

1. Pertencer ao ramo de atividade pertinente ao objeto;
2. Possuir capacidade Técnica e Operacional;
3. Possuir capacidade financeira para sustentar as operações durante o evento;
4. Atendimento as normas de segurança alimentar e vigilância sanitária;
5. Comprometimento com as normas de segurança no trabalho, garantindo a integridade dos trabalhadores durante a execução dos serviços;
6. Garantir que haverá pessoal qualificado e suficiente para atender ao público durante o evento, oferecendo suporte adequado e um serviço de qualidade.
7. Comprovação de aptidão da licitante proponente por participação em evento igual ou semelhante ao objeto deste certame, mediante a apresentação de **Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
8. Comprovar que detém além do chope estilo **pilsen, no mínimo mais seis estilos de chopes**;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Na tabela constante no item XXXII apresentamos o valor máximo de venda, e o detalhamento resumido do objeto para a execução dos serviços a serem prestados para concessão administrativa de uso.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação pretendida se alinha à prerrogativa que a Administração possui para permissão remunerada de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

uso de 4 (quatro) espaços/áreas do “Pavilhão do Produto Colonial” e áreas externas da festa a título precário, visando a exploração comercial de bebidas, durante a realização da 29ª Festa do Produto Colonial, buscando atender à demanda da comunidade e o bom funcionamento do evento.

Assim, foi usado como levantamento de mercado o valor da proposta vencedora na 28ª Festa do Produto Colonial reajustado pelo índice do INPC, por se tratar do mesmo objeto, a Administração achou por satisfeito esse levantamento, fazendo suprir a necessidade de uma estimativa de preço condizente com o mercado atual.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O Valor aplicado levou em conta o valor da proposta vencedora na 28ª Festa do Produto Colonial, realizada em 2023, acrescidas da correção do INPC dos últimos 12 meses

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE 4 (QUATRO) ESPAÇOS/ÁREAS DO “PAVILHÃO DO PRODUTO COLONIAL” E ÁREAS EXTERNAS DA FESTA A TÍTULO PRECÁRIO, VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 29ª FESTA DO PRODUTO COLONIAL QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 25 À 27 DE OUTUBRO DE 2024, consoante as condições, e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	125.180,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Serão disponibilizados à **PERMISSIONÁRIA**, 4 (quatro) espaços/pontos, **em lote único**, para comercialização de bebidas durante a 29ª Festa do Produto Colonial conforme abaixo e croqui no “**Anexo 1**”, deste Termo de Referência:

- Em frente à Praça de alimentação, 1 (um) espaço medindo 5x5 metros;
- Dentro da Praça de Alimentação, 1 (um) espaço medindo 3x3 metros, situado do lado esquerdo da entrada;
- Dentro do Pavilhão do Produto Colonial, 1 (um) espaço medindo 3x9 metros, situado do lado esquerdo da entrada;
- Próximo a Entrada da Festa, com duas tendas de 5x5 metros;
- A **PERMISIONÁRIA** não poderá comercializar sucos, pois os mesmos serão comercializados na Praça de Alimentação;

A **PERMISSIONÁRIA** ficará obrigada a cumprir os horários de abertura e fechamento do Parque da Festa do Produto Colonial definidos pela Comissão Central Organizadora da Festa, ficando sujeito a penalidades no caso de descumprimento.

a) Horário de funcionamento da Praça de Alimentação (Boxes 1 a 7)

Sexta 25/10: das 10:00 às 02:00hs do dia seguinte;

Sábado 26/10: das 10:00 às 03:00hs do dia seguinte;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

Domingo 27/10: das 10:00 às 01:00hs do dia seguinte.

b) Horário de funcionamento para atendimento no Salão Beira-Rio (Boxe 8)

Sexta-feira: 25/10: das 11:30 às 14:00hs;

Sábado: 26/10: das 11:00 às 14:30hs;

Domingo: 27/10: das 11:00 às 14:30hs.

A **PERMISSIONÁRIA** terá direito de exclusividade na exploração da bebida no Salão Beira-Rio durante os almoços nos dias 25, 26 e 27;

- A **PERMISSIONÁRIA** deverá instalar um ponto de venda de bebida durante os almoços no Salão Beira-Rio nos dias 25, 26 e 27, devendo estar com a equipe a disposição a partir das 11h. Devendo possuir a seguinte equipe mínima;
 - Almoço de Sexta-Feira dia 25 – mínimo 10 (dez) garçons para servir as bebidas, sendo responsabilidade da Organização os Caixas de Atendimento;
 - Almoço de Sábado dia 26 – mínimo 5 (cinco) garçons para servir as bebidas, sendo responsabilidade da Organização os Caixas de Atendimento;
 - Almoço de Domingo dia 27 – mínimo 10 (dez) garçons para servir as bebidas, sendo responsabilidade da Organização os Caixas de Atendimento;

O evento terá Caixa Central para venda de todos os produtos comercializados na praça de alimentação e para venda das bebidas, desta forma:

- O **PERMISIONARIO** receberá equipamentos para recebimento de créditos da venda de seus produtos;
- A Organização da Festa ao final do evento emitirá relatório, para apurar os créditos do **PERMISIONÁRIO**;
- Será retido taxa de administração de 4% (quatro por cento) sobre o total da venda do **PERMISIONÁRIO**, pelo Caixa Central.
 - Será retido dos pagamentos do **CAIXA CENTRAL** ao **PERMISIONÁRIO** sobre o valor total de vendas inerentes a Cartão de Crédito, Cartão de Débito e/ou PIX, taxa 4% (quatro por cento), para compensação pelas despesas financeiras das transações do mesmo.

A **PERMISSIONÁRIA** deverá, ainda:

- I. Utilizar obrigatoriamente equipamento eletrônico de venda de tíquetes, disponibilizado pela Organização da Festa;
- II. Disponibilizar no mínimo uma pessoa representante para participar de treinamento para operação e utilização dos equipamentos de venda de tíquetes;
- III. Zelar pela manutenção dos espaços, no que tange à limpeza, higiene, segurança e conservação do local e equipamentos sob sua responsabilidade;
- IV. Observar o cumprimento integral de todas as cláusulas contratuais;
- V. Comunicar ao Poder Público Municipal através da **Comissão Central Organizadora** quaisquer



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

ocorrências relacionadas aos espaços cedidos;

- VI. Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e à Administração Municipal;
- VII. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados dolosa ou culposamente, ao acervo patrimonial da Administração ou locado por ela;
- VIII. Observar as normas que vierem a ser estabelecidas pela **Comissão Central Organizadora**;
- IX. Devolver os espaços físicos nas mesmas condições em que recebeu;
- X. Não realizar quaisquer tipos de publicidade, senão aquelas autorizadas pela Comissão Central Organizadora e ainda relacionada exclusivamente à(s) marca(s) do(s) produto(s) comercializado(s) por ela;
- XI. Respeitar os horários estabelecidos pela **Comissão Central Organizadora**;
- XII. Desocupar o ponto/espço findo o prazo de permissão de uso, sob pena de multa diária equivalente a 1% (um por cento) da remuneração oferecida;
- XIII. Cumprir com as determinações emitidas pela **Comissão Central Organizadora** durante o período da Festa;
- XIV. Retirar todas as propagandas do espaço em até 01 (um) dia, após o encerramento de evento;
- XV. Não comercializar outro tipo de produto a não ser, exclusivamente, os estabelecidos neste documento, sem a autorização por escrito da **Comissão Central Organizadora**. Também não poderá transacionar o objeto, sob pena de revogação sumária, e fechamento imediato do espaço, sem direito à indenização do valor pago à Administração Municipal;
- XVI. Arcar com os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento dos alimentos;
- XVII. Fornecer todo o material, máquinas e equipamentos necessários para o fornecimento do alimento;
- XVIII. Responsabilizar-se pelo abastecimento, venda e também por servir nos limites do seu boxe os alimentos a que lhe compete, com pessoal devidamente trajado com roupas apropriadas para a ocasião, com uso de crachá ou camiseta para identificação;
- XIX. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este estudo, observando-se a legislação pertinente, permanentemente das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- XX. Responder pela limpeza e segurança dos espaços e por qualquer prejuízo que venha a causar aos usuários durante a validade da Permissão, independente de caso fortuito ou força maior, relativo à segurança pessoal do usuário e operacional dos equipamentos, bem como eventuais danos que venham a causar, direta ou indiretamente a terceiros, durante a vigência do Contrato de Permissão;
- XXI. Assumir todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Contrato de Permissão, excluindo a Administração Municipal e a Comissão Central Organizadora de qualquer ônus desta relação;
- XXII. Obrigar-se a fixar, em local visível ao público e de fácil acesso, uma tabela completa com a descrição dos produtos que serão comercializados e seus preços, respeitando os valores máximos para comercialização e demais direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor;
- XXIII. Participar da reunião técnica preparatória, que será realizada pela **Comissão Central Organizadora**, oportunidade em que serão apresentadas as normas de funcionamento e operacionalização do(s) ponto(s) de venda, e as quais a licitante se compromete a aceitar e cumprir de forma irrestrita e incondicional;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

- XXIV. Ocorrendo caso fortuito ou de força maior, que impeça a realização do evento, os valores pagos serão passíveis de devolução, sem qualquer tipo de correção e/ou atualização monetária;
- XXV. Iniciar as atividades tendentes à ocupação das áreas autorizadas em tempo hábil para que esteja, até a data prevista (25/10/2024), apta para explorar os espaços de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da permissão, devendo, inclusive, providenciar as autorizações necessárias da(s) área(s) permitida(s);
- XXVI. Expor seus materiais publicitários nas paredes internas do seu box, visando dar maior visibilidade do seu produto;
- XXVII. Garantir que todos os equipamentos utilizados dentro dos boxes deverão atender as normas exigidas pelos bombeiros ou outro órgão fiscalizador;
- XXVIII. Apresentar a Comissão Central Organizadora até o dia anterior ao evento, lista das pessoas que irão trabalhar nos boxes nos dias do Evento, apresentando, ainda, carteira de saúde de todos os constantes da lista em situação regular, caso solicitado durante o evento;
- XXIX. Todos os produtos comercializados pela PERMISSIONÁRIA devem ter os registros nos órgão de controle pertinentes;
- XXX. **Fornecer 20 (vinte) barris de chope de 30 (trinta) litros para organização e marketing da Festa através do Bierwagen, no mínimo 15 (quinze) dias antes do Evento;**
- XXXI. **Fornecer 350 (trezentos e cinquenta) águas minerais de 500ml e 150 (cento e cinquenta) refrigerantes de 350ml para a Comissão Central Organizadora;**
- XXXII. Abaixo as descrições detalhados por item, das bebidas e respectivos preços de vendas máximos que poderão ser vendidos nos espaços concedidos:

Tipos de bebidas	Valor de Venda
Chope Pilsen – 400ml	R\$ 12,00
Chopes outros estilos – 400ml	R\$ 14,00
Refrigerante Lata – 350ml	R\$ 7,00
Água Mineral s/ Gás – 500ml	R\$ 5,00
Água Mineral c/ Gás – 500ml	R\$ 5,00
Cerveja Lata sem álcool – 350ml	R\$ 9,00
Destilado – Whisky Passport – Dose	R\$ 10,00
Destilado – Whisky Red Label – Dose	R\$ 12,00
Destilado – Vodka Smirnoff – Dose	R\$ 10,00
Destilado – Vodka Absolut – Dose	R\$ 12,00
Energético Red Bull – 250ml	R\$ 18,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Recomendamos que a contratação **não seja parcelada**, por não ser vantajoso para a administração e/ou por



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, conforme observar-se abaixo:

Adotando um **lote único** para a venda de bebidas e chopp em todos os ambientes da festa, com exceção dos sucos, necessário junto aos boxes da praça de alimentação, pode trazer diversas vantagens para a organização, garantindo padronização e eficiência. Como justificativa podemos citar:

Padronização de Qualidade: A contratação de uma única empresa para a venda de chopp e bebidas permite garantir que o padrão de qualidade seja uniforme em todos os pontos de venda. O controle sobre a qualidade do chopp, das bebidas e do serviço prestado será mais eficiente com um único fornecedor, evitando variações indesejadas que podem impactar a experiência do público.

Facilidade de Logística e Abastecimento: Com um único fornecedor responsável por todos os pontos de venda, o gerenciamento logístico se torna mais simples e eficiente. A empresa vencedora poderá planejar o abastecimento de forma integrada, evitando falhas de estoque ou problemas operacionais que poderiam ocorrer com múltiplos fornecedores.

Controle de Preços: Ao estabelecer um único fornecedor, o município ou comissão organizadora pode definir previamente um padrão de preços para as bebidas, evitando discrepâncias entre diferentes pontos de venda e assegurando que o público tenha acesso a valores justos e competitivos em toda a festa.

Eficiência Operacional e Menor Burocracia: Com apenas uma empresa gerindo todos os pontos de venda de bebidas, o número de contratos e negociações necessárias se reduz, facilitando a fiscalização e o acompanhamento dos serviços. Além disso, eventuais problemas ou falhas podem ser resolvidos mais rapidamente, já que há um único responsável.

Maior Controle sobre Consumo Responsável: Um único fornecedor facilita a implementação de medidas de controle sobre a venda de bebidas alcoólicas, garantindo que sejam seguidas as regras de consumo responsável e que sejam respeitadas as leis em relação à venda de álcool para menores. A centralização permite que a empresa implemente treinamento adequado para todos os atendentes sobre essas questões.

Segurança e Redução de Riscos: A centralização na venda de chopp e bebidas reduz o risco de falhas operacionais, como a contaminação ou problemas de manipulação de bebidas. Um único fornecedor pode garantir que os padrões de higiene e segurança sejam rigorosamente seguidos em todos os pontos, minimizando o risco de incidentes que poderiam prejudicar a reputação do evento.

Economia de Escala: Um único fornecedor pode obter melhores condições de compra e distribuição de bebidas, incluindo chopp, refrigerantes, sucos e água, devido ao volume de vendas envolvido.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

Isso pode se refletir em preços mais competitivos para o público e uma gestão financeira mais eficiente para a organização da festa.

Promoções e Incentivos: Um único fornecedor de bebidas tem maior capacidade de criar promoções e ações de marketing integradas em todos os pontos de venda, aumentando o engajamento do público e incentivando o consumo. Isso também pode incluir parcerias com marcas para oferecer brindes ou benefícios ao público, gerando mais atração para a festa.

Desta forma, o evento pode garantir maior organização, eficiência e qualidade no fornecimento de chopp e bebidas, evitando a fragmentação dos serviços e criando uma experiência mais satisfatória para o público.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fica evidente a importância da realização da 29ª Festa do Produto Colonial que promoverá o desenvolvimento econômico e cultural do município, beneficiando tanto os moradores locais quanto aos milhares de visitantes.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de formalizar o Contrato, algumas providências prévias devem ser tomadas para garantir o bom funcionamento dos serviços:

- a) Elaboração de Edital de Licitação: Preparar o edital de licitação para a contratação da empresa responsável pela exploração da venda de bebidas durante a 29ª Festa do Produto Colonial. O edital deve incluir todas as especificações técnicas, condições contratuais, critérios de seleção e prazos estabelecidos para garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório.

Essas providências prévias são essenciais para garantir o sucesso e a eficiência da execução do projeto de pavimentação da estrada, além de garantir a conformidade com todas as regulamentações legais e ambientais aplicáveis.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Entende-se por não verificar contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, destacando-se que haverá apenas um contrato relacionada a contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência para execução do objeto proposto, apresenta-se por meio de realização de Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, declarando viável esta contratação.

São Martinho/SC, data e hora da assinatura digital.

MARIA CRYSTINA KRUSCINSKI SILVA ROCHA

Escriturária
Turismóloga
Assinado Digitalmente

GESIANE DA SILVA MARTINS

Secretária de Turismo e Cultura
Assinado Digitalmente

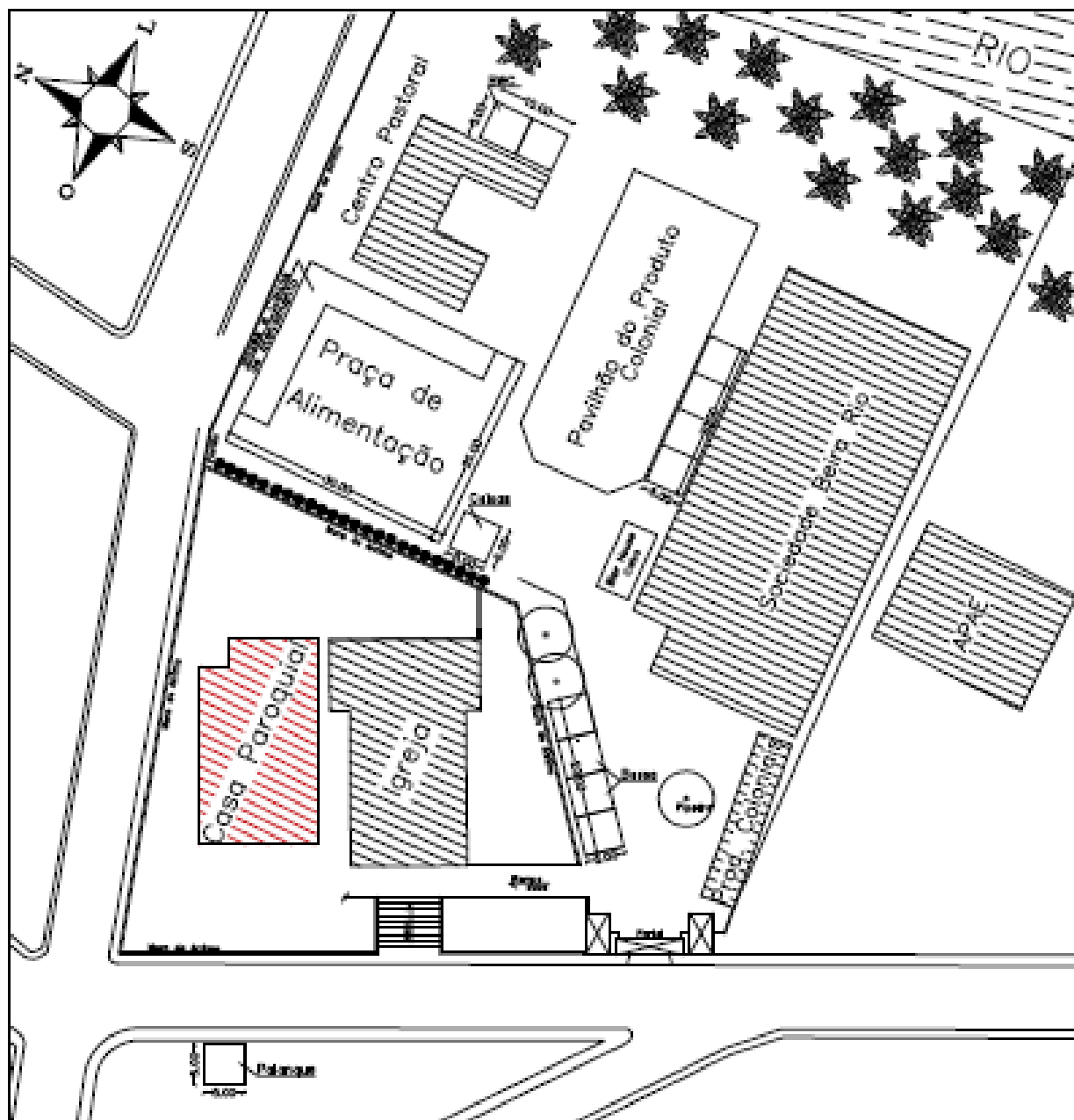




ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de SÃO MARTINHO

ANEXO 1 – CROQUI



PLANTA DE SITUAÇÃO

Escala: 1/1000

